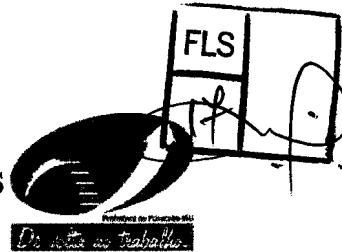




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI N.º 2.419/2002

Institui Programa de Auxílio Financeiro a Estudante, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19.06.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, programa de auxílio financeiro ao estudante que demonstrar insuficiência de renda pessoal ou familiar para o custeio de curso superior.

Art. 2º. Os critérios de acesso ao programa de que trata o artigo 1º desta Lei serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

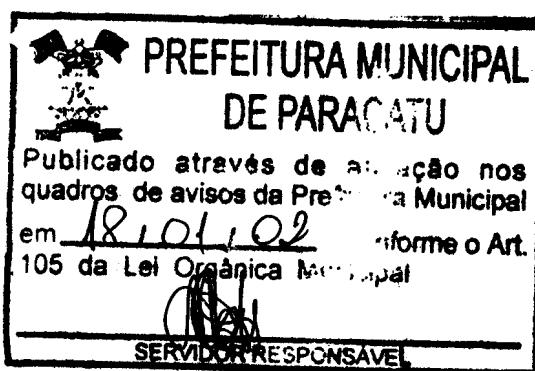
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.298, de 30 de dezembro de 1999.

Paracatu - Minas Gerais, 18 de janeiro de 2002.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JEANNE MARIA DIAS NOVAIS PINTO**  
Secretária da Educação



AV. OLEGÁRIO MACIEL, 166 – CENTRO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS (38) 3671-1366